



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 17/12

Processo Administrativo n.º 10/10/1848

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 80/10

Termos de Aditamento de Convênio n.º 11/11 e 19/11

Objeto: Aditamento ao convênio para a ampliação da Área Hospitalar; ampliação da Área de Urgência e Emergência; ampliação da Área Ambulatorial e serviços de reabilitação; implementação do Serviço de Internação Domiciliar – SAID; implementação de adequações físicas; implementação de Projeto de Informatização do Hospital; constituição de provisionamento de recursos financeiros e alteração da disposição contida no item 12.2 do Guia Gestor descrito no Anexo I, do Edital de Seleção Pública nº 001/2010, nos moldes detalhados no novo Plano de Trabalho anexo a fls. 3.142/3.291.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito, ALCIDES YUKIMITSU MAMIZUKA, portador do RG n. 2976626-6 SSP/SP e do CPF/MF n.º 685.549.588-53, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Ilmo Sr. FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO, portador do RG n.º 13.343.308-0-SSP/SP e do CPF n.º 079.574.528-17, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Ilmo. Sr. MANUEL CARLOS CARDOSO, portador do RG n.º 3.672.636-SSP/SP e do CPF n.º 554.958.858-72, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro a **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.699.567/0001-92, com sede na Rua Napoleão de Barros, n.º 715 - São Paulo - São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. RUBENS BELFORT MATTOS JUNIOR, portador do R.G. nº 3.355.751 SSP/SP e do CPF/MF nº 066.743.488-72, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. Ampliação da Área Hospitalar, com a consequente ampliação dos leitos cirúrgicos e da capacidade de realizar cirurgias eletivas, com o acréscimo de 02 salas cirúrgicas e de 15 leitos de cirurgia geral e ortopedia, e, ainda, o acréscimo no número de procedimentos cirúrgicos tanto no Centro Cirúrgico como na Unidade de Cirurgia Ambulatorial, assim como, com o acréscimo de 34 leitos de Clínica Médica, dos quais, 20 (vinte) serão para a unidade de AVE, tudo nos quantitativos e códigos especificados no Plano de Trabalho de fls. 3.142/3.291 e na Justificativa apresentada pelo DGDO de fls. 3.405/3.421.

1.1.2. Ampliação do serviço do Pronto-socorro, para a inserção do Pronto-socorro no Plano Municipal de Atenção de Urgência e Emergência, com investimento em ampliação e qualificação de equipes, capacitação e treinamento, assim como qualificação dos fluxos de atendimento para a assistência a pacientes com IAM, ICC, AVE e trauma referenciado, nos quantitativos e códigos especificados no Plano de Trabalho de fls. 3.142/3.291 e na Justificativa apresentada pelo DGDO de fls. 3.405/3.421.

1.1.3. Ampliação da Área Ambulatorial com acréscimo de exames especializados e acréscimo de consultas ambulatoriais e serviços de reabilitação, nos quantitativos e códigos especificados no Plano de Trabalho de fls. 3.142/3.291 e na Justificativa apresentada pelo DGDO de fls. 3.405/3.421.

1.1.4. Implementação do Serviço de Internação Domiciliar - SAID, com a formação de duas equipes que serão referência para o Distrito de Saúde Sudoeste e que deverá seguir as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, nos quantitativos e códigos especificados no Plano de Trabalho de fls. 3.142/3.291 e na Justificativa apresentada pelo DGDO de fls. 3.405/3.421.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

1.1.5. Implementação do Projeto de Informatização do Complexo Hospitalar Ouro Verde, para a implantação de equipamentos, rede de cabeamento, licenças e software, inclusive com a previsão de despesas para os necessários investimentos na implementação do referido projeto, conforme especificados no Plano de Trabalho de fls. 3.142/3.291 e na Justificativa apresentada pelo DGDO de fls. 3.405/3.421.

1.1.5.1. A CONVENIADA é responsável pela execução do Projeto de Informatização na forma como descrito no Plano de Trabalho, devendo acolher a designação, pela CONVENIENTE, para o caso, representada pela Secretaria Municipal de Saúde, de profissional que realizará assessoria técnica na execução deste projeto, em conjunto com a entidade CONVENIADA.

1.1.5.2. A implementação do Projeto de Informatização deve obedecer aos prazos e limites orçamentários estabelecidos no cronograma descrito no Plano de Trabalho, responsabilizando-se, a CONVENIADA a apresentar à CONVENIENTE – Secretaria Municipal de Saúde, com a antecipação necessária, o memorial descritivo de cada etapa destinada à implementação do referido projeto para a prévia autorização de sua execução.

1.1.6. Adequações a serem promovidas na estrutura física do Complexo Hospitalar Ouro Verde, na área hospitalar, de urgência/emergência e ambulatorial e indispensáveis a fim de atender às normas da Vigilância Sanitária, conforme especificados no Plano de Trabalho de fls. 3.142/3.291 e na Justificativa apresentada pelo DGDO de fls. 3.405/3.421.

1.1.6.1. A execução das adequações na estrutura física, deve obedecer aos prazos e limites orçamentários estabelecidos no cronograma descrito no Plano de Trabalho, responsabilizando-se, a CONVENIADA a apresentar à CONVENIENTE – Secretaria Municipal de Saúde, com a antecipação necessária, memorial descritivo de cada etapa das adequações físicas necessárias, nele incluindo a definição dos métodos e prazos de execução, para a prévia autorização de sua execução, sendo certo que, a elaboração do referido memorial deve ter como referência, a tabela FDE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

1.1.7. Constituição de provisionamento de recursos financeiros a fim de suportar as despesas a serem realizadas pela CONVENIADA com o pagamento de 13º salário de funcionários, ajustes salariais decorrentes de dissídios coletivos da categoria dos trabalhadores e encargos decorrentes de rescisão de contrato de trabalho por ocasião do término da vigência do presente convênio.

1.1.8. Alteração da disposição contida no item 12.2, do "Guia Gestor", descrito do Anexo I, do Edital de Seleção Pública nº 001/2010, a fim de estabelecer, doravante, que a CONVENENTE efetuará os repasses dos recursos financeiros referentes ao objeto do convênio e seus aditivos, inclusive o presente aditamento, mensalmente e até o 5º dia útil, com exceção do disposto na cláusula 2.3.1, do presente aditamento.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização dos objetos previstos neste Aditamento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme fls. 3.363/3.364:

2.1.1. 08.110.10.302.1009.4188.339039.00.0205.300-007 PTRES081021 consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde;

2.1.2. 08.110.10.302.1009.4188.339039.00.0101.310-000 PTRES081021 consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – recurso próprio e destinada para o provisionamento previsto para o caso de rescisão dos contratos de trabalho dos funcionários, em decorrência do término da vigência do Convênio.

2.2. Pelo presente Aditamento, a partir da assinatura, o CONVENENTE aditará ao Convênio o valor de até R\$ 60.923.722,32 (sessenta milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), que serão repassados à CONVENIADA, da seguinte forma:

MÊS TOTAL DE RECURSOS
MAIO/2012 Até R\$ 2.231.215,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

JUNHO/2012	Até R\$ 3.388.979,10
JULHO/2012	Até R\$ 3.713.602,05
AGOSTO/2012	Até R\$ 3.787.321,24
SETEMBRO/2012	Até R\$ 3.702.081,46
OUTUBRO/2012	Até R\$ 3.804.255,57
NOVEMBRO/2012	Até R\$ 3.837.796,35
DEZEMBRO/2012	Até R\$ 3.837.796,35
JANEIRO/2013	Até R\$ 3.697.474,61
FEVEREIRO/2013	Até R\$ 3.674.933,81

AO FINAL DO CONVÊNIO TOTAL DE RECURSOS

APROVISIONAMENTO RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO Até R\$ 25.248.266,18

2.3. Por este Aditamento, os valores totais mensais do convênio passam a ser os indicados na tabela abaixo, que serão repassados pela CONVENIENTE à CONVENIADA, sempre que obedecidas as cláusulas deste Termo Aditivo e os cronogramas de execução constantes do Plano de Trabalho, podendo sofrer alterações decorrentes do início da implementação dos serviços, do seu descumprimento, ou, ainda, decorrentes de normas do Ministério da Saúde que surjam no decorrer de sua vigência.

MÊS TOTAL DE RECURSOS

MAIO/2012	Até R\$ 7.213.471,96
JUNHO/2012	Até R\$ 8.371.235,46
JULHO/2012	Até R\$ 8.695.858,41
AGOSTO/2012	Até R\$ 8.769.577,60
SETEMBRO/2012	Até R\$ 8.684.337,82
OUTUBRO/2012	Até R\$ 8.786.511,93
NOVEMBRO/2012	Até R\$ 8.820.052,71
DEZEMBRO/2012	Até R\$ 8.820.052,71
JANEIRO/2013	Até R\$ 8.679.730,97
FEVEREIRO/2013	Até R\$ 8.657.190,17

AO FINAL DO CONVÊNIO TOTAL DE RECURSOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

APROVISIONAMENTO RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO Até R\$ 25.248.266,18

2.3.1. Em decorrência das ampliações dos serviços objeto do presente aditamento e face à necessidade de adequação prévia para o preparo de áreas, de locação de equipamentos e, em especial, seleção de pessoal, a CONVENIENTE efetuará o repasse financeiro do valor de até R\$ 2.231.215,60 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos), até o dia 31/05/2012, devendo a CONVENIADA, observar estritamente, na utilização do referido recurso, as destinações previstas e detalhadas em planilha orçamentária descrita no Plano de Trabalho.

2.3.2. Os demais repasses, nos meses subsequentes, até o final da vigência do convênio, serão realizados até o 5º dia útil.

2.3.3. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) para o Município, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse pelo Ministério da Saúde para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à Secretaria Municipal de Saúde, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentaria municipal.

2.4. Considerando o disposto na cláusula 5.8 do termo de convênio às fls. 1.392, que determina que "os repasses financeiros destinam-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio", toda e qualquer despesa relativa à área meio, desde que, prevista no Plano de Trabalho e estritamente necessária para a realização da atividade fim na execução do objeto do convênio, antes de efetuada, deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, com a necessária antecedência, para a aprovação da CONVENIENTE-Secretaria Municipal de Saúde.

2.4.1. Para a aprovação da utilização dos recursos financeiros para o pagamento das despesas relativas à área meio descritas no Plano de Trabalho (fls. 3.236/3.238), deverá a CONVENIADA apresentar previamente à execução, orçamento detalhado de seus custos, com análise dos custos dessas atividades, para tanto, observando as





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

regras de seu regulamento de compras e serviços, sendo certo que referidas despesas, somadas, não poderão ultrapassar o limite de até 15% (quinze por cento) do total do valor conveniado.

2.5. Considerando o disposto na cláusula 4.2.15. do termo de convênio às fls. 1378, que determina que a CONVENIADA tem a atribuição de "manter os móveis e imóveis adquiridos com os recursos do presente Convênio que serão inventariados e integrarão o patrimônio do MUNICÍPIO", desde já fica estipulado que, de igual forma, deverá a CONVENIADA, zelar por todo e qualquer bem móvel ou imóvel, sejam eles locados, ou adquiridos com recursos do presente convênio e seus aditivos, assim responsabilizando-se por seu bom uso e manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário.

2.6. Em face do presente Aditamento, e, a partir da sua assinatura, a destinação dos recursos financeiros se dará na conformidade do Plano de Trabalho (fls. 3.142/3.291), devendo sempre ser obedecidas as regras adiante descritas:

2.6.1. O recurso do convênio destinado às despesas relativas aos custos das atividades assistenciais da Área Hospitalar, será de até R\$ 4.997.581,82 (quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), da seguinte forma:

2.6.1.1. Os valores referentes às INTERNAÇÕES GERAIS, nelas incluídas as decorrentes de procedimentos cirúrgicos, corresponderão ao repasse fixo mensal, se produção for maior ou igual a 80% (oitenta por cento) do físico pactuado, de até R\$ 3.551.486,25 (três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), valor esse correspondente a 686 internações não cirúrgicas e 790 internações decorrentes de procedimentos cirúrgicos, totalizando, 1.476 (hum mil, quatrocentos e setenta e seis) internações gerais, tendo cada uma, o valor médio de R\$ 2.406,15 (dois mil, quatrocentos e seis reais e quinze centavos);





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.6.1.2. Os valores referentes às INTERNAÇÕES DE UTI (diárias de UTI), corresponderão ao repasse fixo mensal, se produção for maior ou igual a 90% (noventa por cento) do físico pactuado, de até R\$ 1.446.095,55 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), valor esse correspondente a 900 (novecentas) diárias de internações de UTI, tendo cada uma, o valor médio de R\$ 1.606,77 (hum mil, seiscentos e seis reais e setenta e sete centavos).

2.6.1.3. Quando a CONVENIADA não atingir a produção mínima de 80% (oitenta por cento) do número das internações gerais e de 90% (noventa por cento) do número de diárias de UTI, como previsto nos parágrafos anteriores e no Plano de Trabalho, os valores financeiros serão pagos conforme produção apresentada aos gestores do convênio indicados pela SMS, e auditada pela Coordenadoria de Avaliação e Controle (CAC), considerando-se os custos acima mencionados e que indicam o valor médio de cada internação. Em qualquer caso, deverá a CONVENIADA disponibilizar 100% (cem por cento) dos leitos para a Central Municipal de Regulação.

2.6.2. O recurso do convênio destinado às despesas relativas aos custos das atividades assistenciais do serviço do Pronto-Socorro, será de até R\$ 1.732.747,11 (hum milhão, setecentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e onze centavos), que serão repassados mensalmente, de forma integral, sempre que a CONVENIADA mantiver a equipe de colaboradores do setor, dentro do número mínimo equivalente a 90% (noventa por cento) do pessoal.

2.6.2.1. Sempre que a CONVENIADA deixar de atender aos índices anteriormente descritos, os valores financeiros a serem repassados, sofrerão desconto na proporção de até 10% (dez por cento) do montante descrito no parágrafo anterior, desde já autorizado o desconto pela CONVENIADA;

2.6.3. O recurso do convênio destinado às despesas relativas aos custos das atividades assistenciais da Área Ambulatorial, será de até R\$ 996.836,62 (novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), que





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

serão repassados, mensalmente, de forma integral, sempre que a CONVENIADA mantiver disponível o montante equivalente a 100% (cem por cento) das consultas e procedimentos ambulatoriais pactuados.

2.6.3.1. Sempre que a CONVENIADA deixar de manter disponível o montante equivalente a 100% (cem por cento) das consultas e procedimentos ambulatoriais pactuados, os valores financeiros a serem repassados, sofrerão desconto de 10% (dez por cento) do montante descrito no parágrafo anterior, desde já autorizado o desconto pela CONVENIADA;

2.6.4. O recurso do convênio destinado às despesas relativas aos custos das atividades assistenciais para a implementação do Serviço de Internação Domiciliar - SAID, o recurso do Convênio será de até R\$ 114.614,04 (cento e quatorze mil, seiscentos e quatorze reais e quatro centavos), que serão repassados, mensalmente, de forma integral, mediante a formação das duas equipes para a implantação do serviço e sempre que a CONVENIADA promover ao atendimento de 120 (cento e vinte) pacientes.

2.6.4.1. Sempre que a CONVENIADA deixar de promover ao atendimento, pelo SAID, de ao menos, 100 (cem) pacientes, os valores financeiros a serem repassados, sofrerão desconto de 10% (dez por cento) do montante descrito no parágrafo anterior, desde já autorizado o desconto pela CONVENIADA;

2.6.5. O recurso do convênio destinado às despesas relativas aos custos das atividades assistenciais para a implementação do Projeto de Informatização do Complexo Hospitalar Ouro Verde, o recurso do convênio será de até R\$ 1.562.770,15 (hum milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta reais e quinze centavos), sendo que, desse montante, destinar-se-á à investimentos o valor de até R\$ 301.815,00 (trezentos e um mil, oitocentos e quinze reais), que serão repassados na conformidade do cronograma de implementação estabelecido no Plano de Trabalho – fls. 3.268/3.273), e mediante a prévia autorização de execução, pela CONVENIENTE, de memorial descritivo de cada etapa destinada à implementação do





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

projeto de informatização e que deve ser apresentado, pela CONVENIADA, à Secretaria Municipal de Saúde.

2.6.6. O recurso do convênio destinado às despesas relativas aos custos das atividades assistenciais para a execução das adequações a serem promovidas na estrutura física do Complexo Hospitalar Ouro Verde, o recurso do Convênio será de até R\$ 592.687,76 (quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), que serão repassados na conformidade do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho – fls. 3.274/3.291, e mediante a prévia autorização, pela CONVENENTE, de memorial descritivo para a execução de cada etapa das adequações físicas necessárias, e que deve ser apresentado, pela CONVENIADA, à Secretaria Municipal de Saúde.

2.6.7. Com relação à constituição de provisão de recursos financeiros a fim de suportar as despesas salariais e de encargos trabalhistas, a serem realizadas pela CONVENIADA, o recurso do Convênio, destinado para esse fim, será de até R\$ 31.582.680,14 (trinta e um milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e reais e quatorze centavos), que serão repassados da seguinte forma:

2.6.7.1. O recurso do convênio destinado à constituição de provisão de recursos para o pagamento de 13º salário do exercício 2012 e proporcional ao exercício 2013, de funcionários, será de até R\$ 4.926.307,97 (quatro milhões, novecentos e vinte e seis mil, trezentos e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente à estimativa detalhada em planilha constante do Plano de Trabalho, e que serão repassados da seguinte forma:

2012	MÊS	TOTAL DE RECURSOS
	MAIO/2012	Até R\$ 491.357,92
	JUNHO/2012	Até R\$ 515.537,71
	JULHO/2012	Até R\$ 515.537,71
	AGOSTO/2012	Até R\$ 515.537,71
	SETEMBRO/2012	Até R\$ 528.655,95
	OUTUBRO/2012	Até R\$ 528.655,95





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

	NOVEMBRO/2012	Até R\$ 528.655,95
	DEZEMBRO/2012	Até R\$ 528.655,95
2013	JANEIRO/2013	Até R\$ 386.856,56
	FEVEREIRO/2013	Até R\$ 386.856,56

2.6.7.2. O recurso do convênio destinado à constituição de provisão de recursos para o pagamento de ajustes salariais decorrentes de dissídios coletivos da categoria dos trabalhadores, será de até R\$ 1.408.105,99 (um milhão, quatrocentos e oito mil, cento e cinco reais novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente à estimativa detalhada em planilha constante do Plano de Trabalho, e que serão repassados da seguinte forma:

MÊS	TOTAL DE RECURSOS
JUNHO/2012	Até R\$ 78.661,16
JULHO/2012	Até R\$ 78.661,16
AGOSTO/2012	Até R\$ 81.520,92
SETEMBRO/2012	Até R\$ 233.852,55
OUTUBRO/2012	Até R\$ 233.852,55
NOVEMBRO/2012	Até R\$ 233.852,55
DEZEMBRO/2012	Até R\$ 233.852,55
JANEIRO/2013	Até R\$ 233.852,55
FEVEREIRO/2013	Até R\$ 233.852,55

2.6.7.3. O recurso do convênio destinado à constituição de provisão de recursos para o pagamento de encargos decorrentes de rescisão de contrato de trabalho por ocasião do término da vigência do presente convênio, será de até R\$ 25.248.266,18 (vinte e cinco milhões, duzentos e quarenta e oito mil reais e dezoito centavos), que serão repassados por ocasião do término de vigência do convênio, caso não se formalize renovação, ou novo convênio e mediante a prévia autorização das contas apresentadas pela CONVENIADA à CONVENIENTE - Secretaria Municipal de Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.6.8. Fica obrigada a CONVENIADA a manter em conta de aplicação especificamente aberta para tal fim, os recursos descritos nos itens 2.6.7.1 e 2.6.7.2, efetuando o resgate de valores apenas por ocasião da efetiva necessidade de sua aplicação, ou seja, por ocasião dos efetivos pagamentos dos encargos trabalhistas decorrentes do pagamento de 13º (décimo terceiro) salário referentes aos anos de 2012 e saldo de 2013, e reajustes decorrentes dos dissídios coletivos.

2.6.9. Fica ainda obrigada a CONVENIADA à prestação de contas detalhada acerca da utilização dos recursos descritos nos itens 2.6.7.1, 2.6.7.2 e 2.6.7.3, assim promovendo a sua apresentação, até o 20º dia útil do mês subsequente à sua utilização, aos gestores do convênio da Secretaria Municipal de Saúde, distinta e destacada da prestação de contas a que está obrigada e decorrente da execução do objeto do convênio.

TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho do Convênio juntado às fls. 1774/2402, fica expressamente alterado pelo novo Plano de Trabalho juntado às fls. 3.142/3.291, que é parte integrante do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de sua assinatura até o último dia de vigência do Convênio, previsto para 02.03.2013.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 31 de maio de 2012.



ALCIDES MAMIZUKA

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito



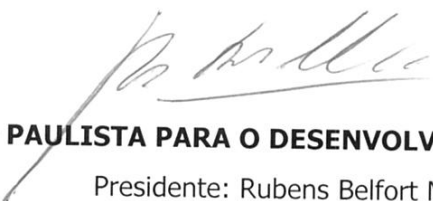
MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM

Presidente: Rubens Belfort Mattos Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 10/10/1848

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Conveniente: Município de Campinas

Conveniada: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Termo de Convênio n.º 80/10

Termos de Aditamento de Convênio nº 11/11, 19/11 e 17/12

Objeto: Aditamento ao convênio para a ampliação da Área Hospitalar; ampliação da Área de Urgência e Emergência; ampliação da Área Ambulatorial e serviços de reabilitação; implementação do Serviço de Internação Domiciliar – SAID; implementação de adequações físicas; implementação de Projeto de Informatização do Hospital; constituição de provisionamento de recursos financeiros e alteração da disposição contida no item 12.2 do Guia Gestor descrito no Anexo I, do Edital de Seleção Pública nº 001/2010, nos moldes detalhados no novo Plano de Trabalho anexo a fls. 3.142/3.291.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 31 de maio de 2012.



ALCIDES MAMIZUKA

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito



MANUEL CARLOS CARDOSO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM
Presidente: Rubens Belfort Mattos Junior

